



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RELEVADO

24ª Sessão Ordinária - 11/07/2023

Ementa: ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, requereio informações acerca da **REQUERIMENTO N° 2884/2023** **acumulação do cargo efetivo de funcionário público da SABESP com o cargo eletivo de vereador, prestando as informações constantes abaixo.**

Senhor Presidente:

- 1- Pode-se cumular o cargo efetivo de funcionário público da SABESP, com o exercício da vereança?
- 2- Há infração dos princípios constitucionais, norma constitucional ou infraconstitucional no caso de cumulação das funções e vencimentos, havendo compatibilidade de horários?
- 3- Quais seriam as providências e/ou recomendações, em tese, que poderiam ser tomadas?
- 4- Em não sendo possível a cumulação, no caso de opção pelo exercício da vereança, mas recebimento da remuneração do cargo de servidor público, o vereador tem direito às vantagens do cargo, mesmo estando afastado das funções por conta da vereança?

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, requereio informações acerca da acumulação do cargo efetivo de funcionário público da SABESP com o cargo eletivo de vereador, prestando as informações constantes abaixo.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 07 de julho de 2023.

CARLOS MOURA - MAGRÃO
Vereador - PL

